



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**

**PROCESSO Nº 81/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 81/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O Secretário Municipal de Obras através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 027/2015 de 02 de fevereiro de 2015, torna público que fará realizar **às 08h30min do dia 23 de junho de 2015**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada nesta cidade, na Rua Argentina 1546, perante a Comissão de Licitação, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de propostas para realização do objeto do presente Edital do tipo – Menor Preço – por Item - Unitário.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Concorrência” – Sistema Registro de Preços reger-se-á pelo disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições esporádicas de serviços e peças da parte elétrica de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota de patrimônio do Município, quando da necessidade das Secretarias.

#### 1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Os serviços, peças e quantidades, deverão obedecer às características e especificações constantes no anexo I, que faz parte deste edital.

#### 1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitados, os serviços deverão ser executados conforme determinação e necessidade independentemente de local na área do Município e as peças solicitadas deverão ser entregues sem ônus de frete na Secretaria de Obras, independentemente da quantidade e do valor a ser faturado.

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1) São condições para participação desta licitação:

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo e que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos.

2.1.2) Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

### **2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

- 2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - 2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;
  - 2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;
  - 2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
    - 2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;
  - 2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
  - 2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.
- 2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

### **CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das empresas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h20min do dia 23/06/2015**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2015  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23/06/2015 às 08h30min**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2015  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23/06/2015 às 08h30min**

3.2) Todos os documentos deverão vir identificados e rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

3.3) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

### **CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

#### **4.2) Relativamente à habilitação jurídica:**

4.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

4.2.1.1) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.2) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2) Declaração de inexistência de empregados menores.

4.2.3) Declaração de idoneidade

#### **4.3) Relativamente à regularidade fiscal:**

4.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.2) Os documentos exigidos no Capítulo IV, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

#### **4.4) Relativamente à Qualificação Técnica:**

4.4.1) Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ.

#### **4.5) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:**

4.5.1) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

4.5.2) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou através de algum funcionário público.

4.5.3) A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

4.5.4) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

4.5.5) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos, especificados acima, desqualificarão o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

4.5.6) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

4.5.7) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PROPOSTA**

5.1) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

5.1.1) Indicação do número desta licitação;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 5.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.
- 5.1.3) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com assinatura.
- 5.1.4) Data
- 5.1.5) Preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente em algarismos.
- 5.1.6) Prazo de validade da proposta de 12(doze) meses.
- 5.1.7) Cada proponente deverá apresentar somente uma proposta de preços.
- 5.1.8) O Envelope nº 02 – Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope nº 01 – Documentação e deverá conter:
- 5.1.9) Na proposta oferecida, deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e venda de peças.
- 5.1.10) Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira.

#### **CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 6.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo III – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
- 6.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 6.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa ou escrita, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 6.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 6.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 6.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 6.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1) Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

7.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço - Por Item - unitário”.

7.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

#### **CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal de Obras.

8.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços de acordo com as normas vigentes.

8.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

#### **CAPÍTULO VIX - DOS RECURSOS**

9.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.3) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.4) Serem assinados pôr representante legal do licitante.

9.5) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.7) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **CAPÍTULO X - DA ATA DE REGISTRO**

10.1) A Ata em que se registrará os preços, e obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital, deverá ser assinada pela adjudicatária, pelos membros da comissão de licitação e Secretário Municipal de Obras.

10.2) O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, conforme Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO**

11.1) O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com base na verificação procedida e liberada pela Secretaria responsável, conforme a necessidade, sendo pois a prestação dos serviços e entrega das peças fracionada.

11.2) As despesas advindas da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias:

10.02.08.244.0014.2.078.000.3.3.90.30.00, 08.06.12.361.0008.2.045.000.3.3.90.30.00

10.02.08.244.0014.6.080.000.3.3.90.30.00, 09.03.10.302.0011.2.070.000.3.3.90.30.00

10.03.08.244.0017.2.084.000.3.3.90.30.00, 09.02.10.301.0010.2.062.000.3.3.90.39.00

11.04.15.451.0027.2.096.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.1.025.000.3.3.90.30.00



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

11.03.15.451.0027.2.094.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.2.098.000.3.3.90.39.00

### CAPÍTULO XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 12.1.2) Não retirar a respectiva nota de empenho ou assinatura da Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - 12.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de estar se tornado superior aqueles praticados no mercado.
  - 12.1.4) Tiver presentes razões de interesse público.
  - 12.1.5) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  - 12.1.6) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### **13.1) DO CONTRATANTE:**

- 13.1.1) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços e entrega das peças, verificando e conferindo os mesmos, certificando a nota fiscal.
- 13.1.2) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

#### **13.2) DA CONTRATADA:**

- 13.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para executar os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;
- 13.2.2) Executar os serviços e entrega das peças no prazo previsto na ordem de compra/serviço, exceto por força maior.
- 13.2.3) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.2.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 13.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

14.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

14.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

14.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.8) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

14.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta financeira

Anexo III – Modelo de Declaração de Nepotismo

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo Declaração Inexistência de Empregados Menores

Anexo VI – Minuta da Ata

Anexo VII – Minuta do Contrato

Medianeira, 20 de maio de 2015.

**Arlei Conti**  
**Secretário Municipal de Obras**







**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lote 01**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	8	Und	Alternador pequeno	650,00	5.200,00
2	8	Und	Alternador grande	980,00	7.840,00
3	8	Und	Articulação completa do limpador	237,50	1.900,00
4	20	Und	Automático KB grande	186,67	3.733,40
5	20	Und	Automático KB pequeno	170,00	3.400,00
6	16	Und	Automático motor de partida. 571	101,67	1.626,72
7	16	Und	Barra limpador grande	65,00	1.040,00
8	16	Und	Barra limpador pequeno	45,00	720,00
9	12	Und	Bobina de ignição	65,00	780,00
10	16	Und	Bomba do combustível gol	125,00	2.000,00
11	16	Und	Botão de luz cortesia	24,00	384,00
12	12	Und	Botão de partida cat 11033	47,33	567,96
13	20	Und	Botão de partida MB 11039	14,00	280,00
14	24	Und	Braço da palheta pequeno	40,50	972,00
15	24	Und	Braço da Palheta grande	57,50	1.380,00
16	24	Und	Buzina BB 12 V	45,00	1.080,00
17	24	Und	Buzina simples	40,00	960,00
18	40	Und	Cabo de bateria 50mm	41,50	1.660,00
19	40	Und	Cabo de bateria 70mm	51,50	2.060,00
20	4	Und	Carregador de bateria 12volts –50 A	825,00	3.300,00
21	80	Und	Capinha do terminal	0,27	21,60
22	16	Und	Chave comutadora 11230	53,67	858,72
23	16	Und	Chave de luz 11006	56,67	906,72



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

24	16	Und	Chave de luz tecla MB	41,50	664,00
25	8	Und	Chave de seta do gol	97,50	780,00
26	16	Und	Chave de seta MB	142,50	2.280,00
27	12	Und	Chave de seta moderna	230,50	2.766,00
28	80	Und	Chave Tic Tac 11185	10,33	826,40
29	16	Und	Cilindro de partida volks	40,25	644,00
30	32	Und	Conjunto alternador	113,00	3.616,00
31	20	Und	Contato de partida	53,00	1.060,00
32	120	Und	Diodo alternador	16,40	1.968,00
33	32	Und	Farol auxiliar de neblina 121	101,00	3.232,00
34	24	Und	Farol de neblina 123	97,00	2.328,00
35	400	Mt	Fio 10 mm	11,27	4.508,00
36	1200	Mt	Fio 1mm	1,93	2.316,00
37	80	Und	Fita isolante 10m	5,90	472,00
38	400	Und	Fusível maxi grande	3,83	1.532,00
39	400	Und	Fusível pequeno	1,30	520,00
40	24	Und	Interruptor de luz da ré 3BH8 4427	67,50	1.620,00
41	40	Und	Interruptor do freio	37,25	1.490,00
42	32	Und	Interruptor do painel	12,00	384,00
43	32	Und	Interruptor para motor	21,50	688,00
44	40	Und	Interruptor do radiador car mat	44,25	1.770,00
45	40	Und	Interuptor do radiador mt	50,50	2.020,00
46	120	Jg	Jg de escova motor de partida peq	27,00	3.240,00
47	80	Jg	Jogo de escova alternador	13,75	1.100,00
48	160	Und	Lâmpada p/ faróis principal H4 H524V	33,33	5.332,80
49	160	Und	Lâmpada p/ farol aux H1 E H3 24 V	24,83	3.972,80
50	120	Und	Lâmpada p/ farol principal H7 12V		4.059,60



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

				33,83	
51	80	Und	Lâmpada p/ lanterna grande 12V 1034	4,00	320,00
52	160	Und	Lâmpada p/ lanterna peq. 12 V 67	3,33	532,80
53	80	Und	Lâmpadas p/ faróis principais 4EH312V	20,17	1.613,60
54	80	Und	Lâmpada p/ faróis princ. 4EH512V	21,33	1.706,40
55	120	Und	Lanternas traseira diversos veículos	54,75	6.570,00
56	120	Und	Lanternas dianteira diversos veículos	32,50	3.900,00
57	16	Und	Mancal de partida cinap (caveira)	198,00	3.168,00
58	16	Und	Mancal do alternador	46,50	744,00
59	12	Und	Motor da ventoinha	162,50	1.950,00
60	16	Und	Motor de partida pequeno	430,00	6.880,00
61	8	Und	Motor de partida grande	955,00	7.640,00
62	16	Und	Motor de limpador pequeno	235,00	3.760,00
63	16	Und	Motor de limpador grande	250,00	4.000,00
64	200	Jg	Palhetas do limpador grande	59,50	11.900,00
65	200	Jg	Palhetas do limpador pequeno	44,00	8.800,00
66	16	Und	Pivo limpador grande	53,75	860,00
67	16	Und	Pivo limpador pequeno	49,50	792,00
68	80	Und	Plug eletrônico	36,50	2.920,00
69	16	Und	Polia do alternador dupla	73,75	1.180,00
70	16	Und	Porta escova alternador	29,75	476,00
71	80	Und	Porta fusível maxi grande	6,83	546,40
72	80	Und	Porta fusível pequeno	4,67	373,60
73	400	Und	Presilhas plástica	0,63	252,00
74	80	Und	Rele auxiliar	15,00	1.200,00
75	40	Und	Rele do farol	49,00	1.960,00
76	40	Und	Rele do pisca	19,00	760,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

77	32	Und	Relógio da temperatura do painel	114,00	3.648,00
78	80	Und	Reparo do alternador completo	60,00	4.800,00
79	60	Und	Reparo do motor de part. completo	73,00	4.380,00
80	80	Und	Rolamento alternador grande	47,50	3.800,00
81	80	Und	Rolamento alternador pequeno	23,50	1.880,00
82	40	Und	Sealed bean grande	43,33	1.733,20
83	40	Und	Sealed bean pequeno	34,00	1.360,00
84	200	Und	Soquete para instalação	6,25	1.250,00
85	120	Und	Terminal de bateria	10,33	1.239,60
86	400	Und	Terminal de fio	1,78	712,00
87	32	Und	Triodo do alternador	12,25	392,00
88	32	Und	Estator alternador pequeno	110,00	3.520,00
89	32	Und	Rotor de alternador pequeno	120,00	3.840,00
90	16	Und	Rotor de Alternador grande	170,00	2.720,00
			<b>Total Máximo</b>		<b>207.940,32</b>

**Lote 02**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	2000	Hora	Serviços (mão de obra) de parte elétrica.	32,00	64.000,00
			<b>Total Máximo</b>		<b>64.000,00</b>

**Lote 3**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	8	Und	Bateria 45 amperes 12V	200,00	1.600,00
2	22	Und	Bateria 60 amperes 12V	241,67	5.316,74
3	16	Und	Bateria 70 amperes 12V	292,67	4.682,72
4	8	Und	Bateria 90 amperes 12V	370,00	2.960,00
5	32	Und	Bateria 135 amperes 12V	503,33	16.106,56
6	9	und	Bateria 150 amperes 12V	581,67	5.235,03
7	12	Und	Bateria 105 amperes 12V	421,67	5.060,04
			<b>Total Máximo</b>		<b>40.961,09</b>



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social do proponente:.....**

**C.N.P.J.:.....**

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto na Concorrência nº 04/2015, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos e outros, nos termos do Edital e demais anexos.

**Lote**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			<b>Total Máximo</b>		

Prazo de validade da presente proposta: **12 (doze) meses**

Prazo de execução: **12 (doze) meses**

**Assinatura do responsável e carimbo com CNPJ do proponente:**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008, e Acórdão 2745/2010 TCE/PR, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, dclaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local, data e assinatura



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.  
Referente: Edital de Concorrência nº 04/2015.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº ???, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal.**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Concorrência nº 04/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....** **Concorrência nº 04/2015** **Processo nº 81/2015**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado pelo Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador do RG nº 4.872.412 SSP-PR e CPF nº 930.490.569-91, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial acima mencionado, conforme Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em ....., resolve registrar os preços para futuras prestações de serviços e aquisição de peças de auto elétrica, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para prestação de serviços de ....., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 04/2015, bem como nesta Ata.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de prestação de serviços e/ou compra de peças do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra/serviços requisitante da Secretaria de Obras, decorrente da Ata de Registro de Preços.
  - 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.
  - 2.2.2. A prestação de serviços e/ou compra de peças decorrentes da presente Ata serão formalizados com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município, mediante prévia consulta e ainda, ser observado o disposto na sub cláusula anterior.
  - 2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **PREÇO**

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.
- 4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 4.4.2. O Município, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1 O objeto licitado será para eventuais necessidades de manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas do patrimônio do Município e quando solicitado, a empresa prestará os serviços independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado, ficando o transporte (se houver) por conta da empresa detentora da ata.
- 5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 5.1. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.2. Somente serão aceitos e recebidos, os serviços e peças de primeira qualidade. Os serviços(s) e peça(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo.
- 5.3. No caso do(s) serviços(s) prestados(s) e entrega de peças, atenderem às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data de entrega.
- 5.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação de serviços, nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar e resolver o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Medianeira e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente realizadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nas rubricas:

10.02.08.244.0014.2.078.000.3.3.90.30.00, 08.06.12.361.0008.2.045.000.3.3.90.30.00  
10.02.08.244.0014.6.080.000.3.3.90.30.00, 09.03.10.302.0011.2.070.000.3.3.90.30.00  
10.03.08.244.0017.2.084.000.3.3.90.30.00, 09.02.10.301.0010.2.062.000.3.3.90.39.00  
11.04.15.451.0027.2.096.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.1.025.000.3.3.90.30.00  
11.03.15.451.0027.2.094.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.2.098.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

São obrigações do Município de Medianeira:

8.1.1 Garantir à Contratada, acesso aos veículos, caminhões, ônibus e maquinários para efetuar os serviços caso haja necessidade.

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços pelo preposto da Secretaria de Obras.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Registro;

8.1.5 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.6 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.7 Solicitar o(s) serviço(s) e/ou peças através de ordem de compra/serviços e empenho;

8.1.8 Verificação da quantidade, qualidade e validade dos serviços prestados e peças entregues;

8.1.9 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da prestação do serviços e/ou entrega de peças descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.1.2. Efetuar os serviços e entrega de peças dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;
- 9.1.3. Realizar o(s) serviço(s) e entrega das peças, conforme solicitação das Secretarias;
- 9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira;
- 9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do(s) serviço(s) e entrega de peças em apreço;
- 9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade dos serviços;
- 9.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação do(s) serviço(s) e entrega de peças;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA**

- 10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
  - 10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.
  - 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s) e entrega de peças, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA**

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
  - 11.1.1 É expressamente proibida a contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;
  - 11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

11.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **ALTERAÇÃO DA ATA**

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

- 14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E**

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Concorrência nº 04/2015 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.
- 15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006 e nº 014 de 31/01/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **FORO**

- 16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	10	Und	Alternador pequeno		
2		Und	Alternador grande		
3		Und	Articulação completa do limpador		
4		Und	Automático KB grande		
5		Und	Automático KB pequeno		
6		Und	Automático motor de partida. 571		
7		Und	Barra limpador grande		
8		Und	Barra limpador pequeno		
9		Und	Bobina de ignição		
10		Und	Bomba do combustível gol		
11		Und	Botão de luz cortesia		
12		Und	Botão de partida cat 11033		
13		Und	Botão de partida MB 11039		
14		Und	Braço da palheta pequeno		
15		Und	Braço da Palheta grande		
16		Und	Buzina BB 12 V		
17		Und	Buzina simples		
18		Und	Cabo de bateria 50mm		
19		Und	Cabo de bateria 70mm		
20		Und	Carregador de bateria 12volts -50 A		
21		Und	Capinha do terminal		
22		Und	Chave comutadora 11230		
23		Und	Chave de luz 11006		
24		Und	Chave de luz tecla MB		
25		Und	Chave de seta do gol		
26		Und	Chave de seta MB		
27		Und	Chave de seta moderna		
28		Und	Chave Tic Tac 11185		
29		Und	Cilindro de partida volks		
30		Und	Conjunto alternador		
31		Und	Contato de partida		
32		Und	Diodo alternador		
33		Und	Farol auxiliar de neblina 121		
34		Und	Farol de neblina 123		
35		Mt	Fio 10 mm		
36		Mt	Fio 1mm		
37		Und	Fita isolante 10m		
38		Und	Fusível maxi grande		
39		Und	Fusível pequeno		
40		Und	Interruptor de luz da ré 3BH8 4427		
41		Und	Interruptor do freio		
42		Und	Interruptor do painel		
43		Und	Interruptor para motor		
44		Und	Interruptor do radiador car mat		
45		Und	Interuptor do radiador mt		
46		Jg	Jg de escova motor de partida peq		
47		Jg	Jogo de escova alternador		
48		Und	Lâmpada p/ faróis principal H4 H524V		
49		Und	Lâmpada p/ farol aux H1 E H3 24 V		



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

50		Und	Lâmpada p/ farol principal H7 12V		
51		Und	Lâmpada p/ lanterna grande 12V 1034		
52		Und	Lâmpada p/ lanterna peq. 12 V 67		
53		Und	Lâmpadas p/ faróis principais 4EH312V		
54		Und	Lâmpada p/ faróis princ. 4EH512V		
55		Und	Lanternas traseira diversos veículos		
56		Und	Lanternas dianteira diversos veículos		
57		Und	Mancal de partida cinap (caveira)		
58		Und	Mancal do alternador		
59		Und	Motor da ventoinha		
60		Und	Motor de partida pequeno		
61		Und	Motor de partida grande		
62		Und	Motor de limpador pequeno		
63		Und	Motor de limpador grande		
64		Jg	Palhetas do limpador grande		
65		Jg	Palhetas do limpador pequeno		
66		Und	Pivo limpador grande		
67		Und	Pivo limpador pequeno		
68		Und	Plug eletrônico		
69		Und	Polia do alternador dupla		
70		Und	Porta escova alternador		
71		Und	Porta fusível maxi grande		
72		Und	Porta fusível pequeno		
73		Und	Presilhas plástica		
74		Und	Rele auxiliar		
75		Und	Rele do farol		
76		Und	Rele do pisca		
77		Und	Relógio da temperatura do painel		
78		Und	Reparo do alternador completo		
79		Und	Reparo do motor de part. completo		
80		Und	Rolamento alternador grande		
81		Und	Rolamento alternador pequeno		
82		Und	Sealed bean grande		
83		Und	Sealed bean pequeno		
84		Und	Soquete para instalação		
85		Und	Terminal de bateria		
86		Und	Terminal de fio		
87		Und	Triodo do alternador		
88		Und	Estator alternador pequeno		
89		Und	Rotor de alternador pequeno		
90		Und	Rotor de Alternador grande		
			<b>Total Máximo</b>		

**Lote 02**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	2000	Hora	Serviços (mão de obra) de parte elétrica.		
			<b>Total Máximo</b>		





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Lote 3**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1		Und	Bateria 45 amperes 12V		
2		Und	Bateria 60 amperes 12V		
3		Und	Bateria 70 amperes 12V		
4		Und	Bateria 90 amperes 12V		
5		Und	Bateria 135 amperes 12V		
6		und	Bateria 150 amperes 12V		
7		Und	Bateria 105 amperes 12V		
			<b>Total Máximo</b>		

Arlei Conti  
Secretário Municipal de Obras

Detentor da Ata





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor ....., Secretário Municipal da ..... no uso da atribuição que lhe confere a o Decreto ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do ....., na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **Sr.....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais e serviços de auto elétrica, como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A aquisição dos materiais e serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Concorrência/, de ..... de 2015.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em .....de .....o de 2015 e homologado em ..... de .....de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALIDADE** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago será no total de R\$ .....(.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O valor a ser pago será á vista, mediante apresentação por parte da mesma da Nota Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

10.02.08.244.0014.2.078.000.3.3.90.30.00, 08.06.12.361.0008.2.045.000.3.3.90.30.00

10.02.08.244.0014.6.080.000.3.3.90.30.00, 09.03.10.302.0011.2.070.000.3.3.90.30.00

10.03.08.244.0017.2.084.000.3.3.90.30.00, 09.02.10.301.0010.2.062.000.3.3.90.39.00

11.04.15.451.0027.2.096.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.1.025.000.3.3.90.30.00

11.03.15.451.0027.2.094.000.3.3.90.30.00, 12.02.20.606.0019.2.098.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

01. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

02. Garantir à Contratada, acesso ao espaço público para montagens e desmontagens de equipamentos e outros pertinentes ao objeto do edital.

03. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A** CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.
03. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos materiais.
04. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Obras.

**§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento á Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**§ 1º** – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA